

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 894

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a criar um Centro Educacional Cultural e Esportivo.

§ 1º - O Centro de que trata o presente Artigo, terá a denominação "MINISTRO STEFANO ALBERTO CANAVÉSIO" e será implantado no Lote 31 da Quadra 01 do Setor "D".

§ 2º - A Área de que trata o parágrafo anterior, será destinada única e exclusivamente para a implantação do Complexo Esportivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 17 de Dezembro de 1999.


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal